



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO Nº 024/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal que regulamenta registro de preço.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **05 de MARÇO de 2021**, com início às **13:30 horas**, na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz nº 208, centro de Faria Lemos -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é **Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de caminhões caçamba com motorista para a manutenção das estradas vicinais da zona rural e demais serviços da secretaria de Obras desta municipalidade. Atendidas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo (anexo I).**

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço por item unitário

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviço onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:

Categoria Econômica: Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, seja pessoa física ou jurídica que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

5.4. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 024/2021

PREGÃO Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

PROCESSO Nº 024/2021

PREGÃO Nº 013/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5 Para fim da previsão contida nos subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal, devidamente certificada pelas Secretarias Requisitantes.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma do disposto no Contrato (minuta anexa).

7.4. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.

7.5. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO para **PESSOA JURÍDICA** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

a) *Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).*

b) *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. (Fora do envelope).*

c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);*

d) *Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);*

e) *Declaração de que possui condições de efetuar os serviços, após a emissão da respectiva ordem de serviço pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de serviço a partir de um único item ou produto do menor quantitativo possível. (Fora do envelope);*

OBS: *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope).*

IV – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO.

a) *Cópia do documento do veículo que irá prestar o serviço do ano já exigível por Lei ou norma.*

b) *Cópia da Habilitação do motorista que irá prestar os serviços com a categoria exigida por Lei ou norma, devendo haver a comprovação de que o motorista está estabelecido na condição de empregado ou prestador de serviço.*

1. *A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante ou é contratado pela empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:*

i. *Apresentação de cópia de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou de Trabalho;*

ii. *Na hipótese de o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente que comprove tal situação.*

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

*O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, à **Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz nº 208, centro**, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.*

O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de Faria Lemos e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no portal ou na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos –MG).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados nestes subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se é exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento faz – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

12.4. *Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

12.5. *É admitido apenas um representante por proponente.*

12.6. *A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.*

12.7. *Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.*

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. *A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8, inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.*

13.2. *A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.*

13.3. *Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.*

13.4. *A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.*

13.5. *A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.*

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. *Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.*

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. *O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.*

15.2. *O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexecutável;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida nos subitens

17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada nos subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto nos subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas nos subitens anteriores, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

18.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anteriores ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos dos subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – ló, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20.1. *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.*

20.2. *Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.*

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. *Compete à autoridade competente homologar o pregão.*

21.2. *A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.*

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. *Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.*

22.2. *Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.*

22.3. *A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.*

23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 *Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.*

23.2. *O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.*

23.3. *Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. *O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. *O objeto deste pregão será fornecido, sem qualquer despesa adicional.*

25.2. *Os serviços prestados serão vistoriados por um funcionário da Secretaria responsável.*

25.3. *Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.*

25.4. *O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que a prestação do serviço se dará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva ordem de fornecimento, devendo a empresa vencedora iniciar os trabalhos nos locais indicados pela secretaria competente.*

25.5. *O quantitativo expresso no anexo II, trata-se de estimativa de consumo para a validade do registro de preço, podendo ou não ser prestado o serviço em todo ou em parte por parte pela Administração.*

26. PAGAMENTO

26.1 - *Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal, devidamente certificada pelas Secretarias Requisitantes.*

26.2. *Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma do disposto no Contrato (minuta anexa).*

26.3. *Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.*

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - *Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:*

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

27.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

28.6. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

28.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

28.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

28.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

28.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. Do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

28.12. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

28.13. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Carangola, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregoão.

28.15. São partes integrantes os anexos.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos -MG, 10 de fevereiro de 2021.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ FERNANDO PEREIRA
PREGOEIRO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de empresa para locação de caminhões com motorista, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Obras.

2 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas posteriores alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Locação dos caminhões atenderá a Secretaria Municipal de Obras, em suas atividades diárias, conforme especificado abaixo:

4.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhões caçamba para a manutenção das estradas vicinais da zona rural e demais serviços da secretaria de Obras desta municipalidade. Atendidas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo.

4.2 Definição dos Serviços:

4.2.1. Os serviços constantes do objeto deverão ser executados pela contratada, a critério da administração, a partir da data definida pela Autorização de Fornecimento (AF).

Item 1 – Caminhão caçamba para auxílio na manutenção das estradas vicinais e outros serviços da Secretaria de Obras com no mínimo 12 M³:

Para os efeitos do presente item, considera-se delimitada a área de atuação em todas as estradas rurais pertencentes a este município. A contratação de um caminhão tem como objeto o auxílio na manutenção das estradas vicinais desta municipalidade e demais serviços da Secretaria de Obras que deverá ter capacidade mínima de 12 M³, veículo conservado e carga horária máxima de 8 horas diárias, de acordo com as demandas da Secretaria de Obras após emissão de autorização de fornecimento.

Item 2 – Caminhão caçamba para auxílio na manutenção das estradas vicinais e outros serviços da Secretaria de Obras com no mínimo 6 M³:

Para os efeitos do presente item, considera-se delimitada a área de atuação em todas as estradas rurais pertencentes a este município. A contratação de um caminhão tem como objeto o auxílio na manutenção das estradas vicinais desta



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

municipalidade e demais serviços da Secretaria de Obras que deverá ter capacidade mínima de 6 M³, veículo conservado e carga horária máxima de 8 horas diárias, de acordo com as demandas da Secretaria de Obras após emissão de autorização de fornecimento.

5- Execução dos Serviços:

5.1 - Os serviços serão executados nas localidades citadas em cada um dos itens, de acordo com as demandas solicitadas pela secretaria competente, após emissão da autorização de fornecimento. Todas as despesas de pessoal, tributárias, previdenciárias, secundárias e quaisquer outras decorrentes do cumprimento do edital e execução do contrato correrá por conta da empresa contratada.

6- Forma de Pagamento:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal, devidamente certificada pelas Secretarias Requisitantes.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma do disposto no Contrato (minuta anexa).

6.3. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.

7- Obrigações da DETENTORA / Contratada:

7.1 Disponibilizar Caminhões em perfeitas condições de uso, para o Contratante no pátio da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com seus motoristas, após a assinatura do Contrato, mediante demanda, com a respectiva Nota de Autorização de Serviço;

7.2. Prestar todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva do caminhão, de sua propriedade durante a vigência do contrato;

7.3 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de manutenções dos caminhões, correções ou reposições de peças defeituosas, fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários, e até mesmo a substituição de caminhão, caso for necessário;

7.4. Todas e quaisquer despesas com motorista e mecânico, combustível, etc. ficarão por conta da Contratada;

7.5. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistências aos seus caminhões, equipamentos, viatura e pessoal, em eventuais trocas de peças. - Caso o caminhão Contratado apresentar defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a Contratante notificará a Contratada para substituição imediata do mesmo por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior;

7.6 A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivo dos caminhões, usando sempre como parâmetro de pagamento os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência;

7.7 A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual;

7.8 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causadas a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.9 A Contratada deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à mesma ;

7.10. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

7.11. Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

7.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.13. Manter preferencialmente empregados fixos e ou contratados dentro das normas legais em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

8.14 - São obrigações dos motoristas da DETENTORA / CONTRATADA:

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

9- Obrigações do Contratante:

9.1. Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência;

9.2. Efetuar indicação de servidor, para realização de apontamentos em relatório diário necessários para registro das atividades desenvolvidas pelos caminhões em trabalho;

9.3. Realizar indicação de encarregado de obras e ou fiscalização, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados com os caminhões;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas do edital;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na execução, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2 - As penalidade aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

Faria Lemos-MG, 10 de fevereiro de 2021.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

Thiago Rosa
Responsável pelo Departamento de Frotas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021

PREGÃO Nº 013/2021

Recebimento dos envelopes até dia 05/03/2021 até às 13:30 horas. Abertura da Proposta 13:30 horas. O licitante _____ com sede à (Rua /Av.) _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ/CPF: _____, telefone (____) _____, pela presente propõe os preços e condições de execução a seguir, de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	<i>Caminhão caçamba para auxílio na manutenção das estradas vicinais e outros serviços da Secretaria de Obras com no mínimo 12 M³, em bom estado de conservação.</i>	H/h	1584		
2	<i>Caminhão caçamba para auxílio na manutenção das estradas vicinais e outros serviços da Secretaria de Obras com no mínimo 6 M³, em bom estado de conservação.</i>	H/h	1584		
TOTAL GERAL					

1 - Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias.

2- Pagamento conforme Edital e Minuta de Contrato.

3 - Declaro estar ciente de todas as exigências do **EDITAL** e do **ANEXO I**.

Faria Lemos - MG, __ de ____ de ____.

Identificação da empresa
Identificação com documento do Proponente
CNPJ: _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO III

Modelo de procuração

*Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao Pregão Presencial nº 013/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante. A presente procuração é válida até o dia _____
Local e data.*

Assinatura.

Autenticada em cartório.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Processo Licitatório nº 024/2021

Pregão Presencial nº 013/2021

Registro de Preço nº 013/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba com motorista para a manutenção das estradas vicinais da zona rural e demais serviços da secretaria de Obras desta municipalidade. Atendidas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Assinatura



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial 013/2021, a, CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... E do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(Representante legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregãoº 013/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº.....



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO Nº 024/2021

LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS – MG

DETENTORA:

Aos _____, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Faria Lemos-MG, situada na **Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz nº 208, centro, na cidade de Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000**, neste ato o Município de Faria Lemos, CNPJ nº **CNPJ nº 18.114.280/0001-24**, representado pelo Sr. **GILBERTO DAMAS DE SOUSA**, Prefeito Municipal e a empresa _____ CNPJ nº _____ neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **Processo de nº 024/2021**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de caminhões caçamba com motorista para a manutenção das estradas vicinais da zona rural e demais serviços da secretaria de Obras desta municipalidade. Atendidas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O (s) preço (s) pelos serviços vigorará (ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o (s) constante (s) no item 1 objeto:

2.2. – Nesses preços estão incluídos todos e quaisquer custos inerentes a execução contratual, objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2. - A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 – Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do serviço só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.3.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.3.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.3 – Certidão de débito Tributários Municipal.

5.4 – Para a entrega do serviço o Setor Responsável emitirá a “Ordem de serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P, número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.5 – Os serviços poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e Nota Fiscal, devidamente certificada pelas Secretarias Requisitantes.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma do disposto no Contrato (minuta anexa).

6.3. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos pelos serviços, objeto deste termo.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da execução deste objeto, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de serviço/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

9.1.8 - *Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*

9.2 - *As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

9.3 - *O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

9.4 - *O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) *Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) *Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*

9.5 – *Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a CINCO (05) dias no início da prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:*

- a) *Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;*
- b) *Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;*
- c) *Cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - *Pela Administração, quando:*

10.1.1 - *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.2 - *A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.*

10.1.3 - *A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.*

10.1.4 - *Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.5 - *Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

10.1.6 - *Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.*

10.1.7 - *A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.*

10.1.8 - *Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.*

10.2 - *Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.*

10.2.1 - *A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.*

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - *Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.*

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - *A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.*

12.2 - *Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

12.3 - *Fica eleito o foro do Município de Carangola-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.*

12.4 - *Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.*

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, DIOGO GONÇALVES DA SILVA, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Testemunhas: _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ANEXO IX

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

*Prefeitura Municipal de Faria Lemos-MG
Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz nº 208 - Centro
Faria Lemos - MG,*

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Faria Lemos o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ (CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos nas Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e 123/06 e suas alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 10 de fevereiro de 2021.

EMERSON OLIVEIRA VIEIRA
ASSESSOR JURÍDICO